



14-11-51

***PREGÃO PRESENCIAL 100/2021***

# ***CONTRATAÇÃO***

***CONTRATOS***

***EXTRATOS DE CONTRATO***

***PUBLICAÇÕES***



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**Contrato de prestação de serviços n° 402/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **25.219.169/0001-68**, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL n° 0100/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	15107	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO F Serviço de bronzina, encosto, ajustagem, montagem parcial e completa com fornecimento de peças e suplementos.	MARCA PROPRIA	HORAS	500,00	91,00	45.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	15109	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO H Serviço de balanceamento de virabrequim, retificar e polir virabrequim com fornecimento de peças e suplementos.	MARCA PROPRIA	HORAS	500,00	119,00	59.500,00
TOTAL								105.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital n° **0100/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **105.000,00(Cento e Cinco Mil Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

RAFAEL  
LISTON:01525  
466933

Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
LISTON:01525466933  
Dados: 2021.09.21  
14:55:46 -03'00'



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0100/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1220	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1540	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO - As peças e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - As peças e serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - As peças e serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

RAFAEL  
LISTON:015254  
66933

Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
LISTON:01525466933  
Dados: 2021.09.21  
14:56:19 -03'00'



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUARTO - As peças e serviços desta solicitação deverão ser prestados sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na sede da empresa. Poderão ser necessários atendimentos de emergência e ainda socorros, onde o atendimento e transporte dos veículos ficará sobre responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser entregues conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

RAFAEL

LISTON:01525

466933

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
LISTON:01525466933  
Dados: 2021.09.21  
14:56:47 -03'00'



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

RAFAEL

LISTON:0152

5466933

Assinado de forma digital por RAFAEL LISTON:01525466933  
Dados: 2021.09.21 14:57:02 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0100/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0100/2021**, durante a vigência do Contrato.
- h) Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas, espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.
- j) destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- k) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- l) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
- m) Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
- n) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

RAFAEL

LISTON:015254

66933

Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
LISTON:01525466933  
Dados: 2021.09.21  
14:57:18 -03'00'



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacaol@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacaol@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

RAFAEL

LISTON:015254

66933

Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
LISTON:01525466933  
Dados: 2021.09.21  
14:57:32 -03'00'



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CELESTINO DIAS.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **0100/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

RAFAEL

LISTON:01525

466933

Assinado de forma digital por RAFAEL LISTON:01525466933  
Dados: 2021.09.21 14:57:48 -03'00'



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de setembro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

RAFAEL

LISTON:0152546

6933

Assinado de forma digital

por RAFAEL

LISTON:01525466933

Dados: 2021.09.21 14:58:06

-03'00"

**SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP**

CNPJ Nº: 25.219.169/0001-68

**ALGEMIRO LUIZ LISTON**

CPF Nº: 005.647.459-87

Testemunhas:

**ALEX GOTARDI**

CPF Nº: 044.378.279-21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**

CPF Nº: 717.616.759-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro  
Tabelião

Lv. 0227-P

Fls. 001

Prot. 00013805

Pag. 001

**PROCURAÇÃO BASTANTE** que faz **SERVICE CENTER  
GL COMÉRCIOS DE PEÇAS - EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (07/06/2017), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Diego Patric Gemelli, Escrevente, compareceu como **Outorgante SERVICE CENTER GL COMÉRCIOS DE PEÇAS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Clevelandia, nº 2287 - quadra 192, lote 16, Vila Nova, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.219.169/0001-68, com registro na Junta Comercial sob NIRE 41 6 0047133-4, em data de 15/07/2016, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 843, por seu administrador **ALGEMIRO LUIZ LISTON**, brasileiro, casado, nascido em 13/07/1936, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 468.926-7-SSP/PR, expedida em 08/10/2008, inscrito no CPF/MF nº 005.647.459-87, residente e domiciliado na Avenida Luiz Anotino Faedo, nº 1800, Bairro Industrial, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, reconhecida como a própria por mim, Escrevente, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu seu **procurador, RAFAEL LISTON**, brasileiro, casado, nascido em 11/11/1975, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.672.303-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 015.254.669-33, residente e domiciliado na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1800, Bairro Industrial, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados de gerência e administração, para tratar de todos os negócios concernentes à outorgante, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, movimentar quaisquer contas bancárias, em quaisquer estabelecimentos de crédito e/ou Instituições Financeiras em qualquer praça, abrir e encerrar contas, emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer e retirar talonários de cheques, aceitar, assinar, emitir, sacar, endossar, descontar, redescotar, avalisar, caucionar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito e de crédito; efetuar descontos, conceder prorrogações, modificar vencimentos, contrair empréstimos e financiamentos oferecendo garantias dentro dos limites de seu contrato social, convencionando todas as condições e assinando os respectivos contratos, sejam públicos ou particulares, firmar contratos de importação e exportação de mercadorias de seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Receita Federal e Estadual, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC, Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN e empresas concessionárias de serviços públicos em geral; assinar guias, livros e papéis fiscais; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e CIP; assinar a sua correspondência comercial, fazer declaração de imposto de renda; promover e autorizar despachos nas alfândegas, estradas de ferro e empresas ferroviárias, exonerar e substituir despachantes aduaneiros, endossar e visar conhecimentos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro  
Tabelião

Lv. 0227-P

Fls. 002

Prot. 00013805

Pag. 002

recursos, requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, receber créditos, passar recibos e dar quitações; representar a outorgante em licitações e concorrências públicas, apresentando propostas, projetos, preços, prazos, orçamentos e demais itens exigidos, tomando parte de reuniões, audiências e cerimônias, podendo cobrir ofertas, concordar, discordar, transigir, desistir, apresentar recursos, juntar provas, cumprir exigências e assinar todos os documentos necessários à participação da outorgante em quaisquer licitações públicas; podendo ainda praticar outros atos, por mais especiais que sejam, mas necessários à boa e correta administração da outorgante, agindo sempre na defesa de seus direitos e interesses, podendo somente substabelecer os poderes contidos na cláusula "ad judicium", na pessoa de advogado devidamente habilitado. **O presente mandato é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir desta data.** Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. **Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **Procuração Protocolada sob nº 00461/2017, do Livro de Protocolo Geral nº 14, em data de 07/06/2017.** Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017. (aa) ALGEMIRO LUIZ LISTON. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé. Custas: 384,62 VRC = R\$ 70,00 + Selo Furnapen R\$ 0,75 + Funrejus R\$17,50 = Valor Total Custas: R\$ 88,25.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017

\_\_\_\_\_  
Diego Patric Gemelli  
Escrevente

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº rrzDb . zN2UU . xJhAf , Controle: pZ8Gs . 2nzXf

Nº rrzDb . zN2UU . xJhAf , Controle: pZ8Gs . 2nzXf

Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000219

**Contrato de prestação de serviços nº 403/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.132.587/0001-43**, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0100/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15102	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO A Serviço de desmontagem, montagem completa e regulagem em motores com fornecimento de peças e suplementos.		HORAS	500,00	113,00	56.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	15103	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO B Serviço de limpeza química e pintura de motores com fornecimento de peças e suplementos.		HORAS	500,00	107,00	53.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	15104	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO C Serviço de bloquear, encamisar, retificar e brunir cilindros com fornecimento de peças e suplementos.		HORAS	500,00	118,00	59.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	15105	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO D Serviço de retifica e alinhamento de mancais, rebaixar tampas de mancais, mandrilhar mancais e retifica de comando com fornecimento de peças e suplementos.		HORAS	500,00	118,00	59.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	15108	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO G Serviço de alinhar bielas, embuchamento e mandrilhar buchas e bielas, retificar ferro de bielas e regulagem de bico injetor com fornecimento de peças e suplementos.		HORAS	500,00	120,00	60.000,00
TOTAL								288.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **0100/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000220

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **288.000,00(Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0100/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1220	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1540	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000221

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO - As peças e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - As peças e serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - As peças e serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As peças e serviços desta solicitação deverão ser prestados sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na sede da empresa. Poderão ser necessários atendimentos de emergência e ainda socorros, onde o atendimento e transporte dos veículos ficará sobre responsabilidade da contratada.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser entregues conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000222

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000223

- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0100/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0100/2021**, durante a vigência do Contrato.
- h) Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas, espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.
- j) destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- k) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- l) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
- m) Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
- n) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000224

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000225

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CELESTINO DIAS.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000226

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **0100/2021** - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de setembro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

CNPJ Nº: 04.132.587/0001-43

**ANDRÉ SANDERSON**

CPF Nº: 224.775.439-20

Testemunhas:

**ALEX GOTARDI**

CPF Nº: 044.378.279-21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**

CPF Nº: 717.616.759-15



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000227

### Contrato de prestação de serviços n° 404/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **77.805.026/0001-31**, com sede na cidade de Realeza/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL n° 0100/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	15106	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO E Serviço de ajustagem, recondicionamento e balanceamento, serviço de cabeçote, regulagem de válvulas, esmerilhar, jatear e polir comando de válvulas com fornecimento de peças e suplementos.	RETIFICA REALEZA	HORAS	500,00	113,00	56.500,00
TOTAL								56.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital n° **0100/2021** - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal n° 8.666/93.



00238

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0100/2021** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1220	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1540	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO - As peças e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de forma PARCELADA, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - As peças e serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - As peças e serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As peças e serviços desta solicitação deverão ser prestados sem ônus de entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, na sede da empresa. Poderão ser necessários atendimentos de emergência e ainda socorros, onde o atendimento e transporte dos veículos ficará sobre responsabilidade da contratada.

**CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**AUTO MECANICA  
REALEZA  
LTDA:77805026000131Assinado de forma digital por  
AUTO MECANICA REALEZA  
LTDA:77805026000131  
Dados: 2021.10.27 13:32:52  
-03'00'



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000229

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser entregues conforme as normas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000230

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0100/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

000231

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0100/2021**, durante a vigência do Contrato.
- h) Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas, espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.
- j) destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
- k) É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
- l) Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
- m) Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
- n) Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000233

- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ALEX GOTARDI.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **0100/2021** - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de setembro de 2021.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

AUTO MECANICA REALEZA  
LTDA:77805026000131

Assinado de forma digital por AUTO  
MECANICA REALEZA  
LTDA:77805026000131  
Dados: 2021.10.27 13:31:43 -03'00'

**AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA EPP**  
CNPJ N°: 77.805.026/0001-31  
**ANTONIO BELLE**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

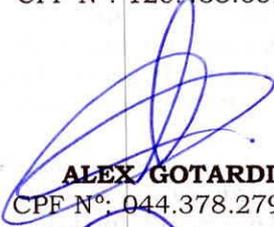
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000234

CPF N°: 125.433.659-15

Testemunhas:

  
**ALEX GOTARDI**

CPF N°: 044.378.279-21

  
**VALDECIR PEREIRA LEITE**

CPF N°: 717.616.759-15



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000235

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP

CNPJ Nº 25.219.169/0001-68

Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON

CPF nº 005.647.459-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>23/09/2021</u>
JORNAL: <u>Am P</u>
EDICÃO: <u>2355</u>
<u>AM</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>23/09/2021</u>
JORNAL: <u>JORNAL DA</u>
<u>FRONTEIRA</u>
EDICÃO: _____
<u>AM</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>  /  /  </u>
JORNAL: _____
EDICÃO: _____
_____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linha KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 13/10/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de setembro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:4A0BCA3D**

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

#### EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 - Processo nº 877/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, ficando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: FRUSTRADO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/09/2021.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:053ED24D**

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2021

Processo dispensa nº 0123/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

CNPJ Nº 10.786.517/0001-01

Representante: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

CPF nº 045.143.419-67

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Relógios Ponto de todos os Departamentos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:93257C43**

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP

CNPJ Nº 25.219.169/0001-68

Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON

CPF nº 005.647.459-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:FBF3845B**

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

Representante: ANDRÉ SANDERSON

CPF nº 224.775.439-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:E217E61A**



# IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09  
 Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisj@hotm.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021  
 PROCESSO Nº 1005/2021  
 UASC 987857

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30 063/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
 Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
 Pregoeiro

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021  
 PROCESSO Nº 1003/2021

### LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20 612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/10/2021, às 09:00 horas.  
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br Santo Antônio do Sudoeste, 21 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
 Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
 Pregoeira

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
 PROCESSO Nº 842/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/09/2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linhas KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitação do Município no dia 13/10/2021, às 09:00 horas.  
 Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br. Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
 Prefeito municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 - Processo nº 877/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.

Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: FRUSTRADO

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
 Pregoeira

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2019  
 Processo inexigibilidade nº 30/2019  
 OBJETO: Realização de Procedimento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA,  
 VIGÊNCIA: 20/10/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 36.000,00

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: MAURO WILLEMANN BONATTO - Representante Legal

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017  
 Pregão nº 77/2017

OBJETO: montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME,

VIGÊNCIA: 15/09/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 137.245,00

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: PAULO ROBERTO NECKEL - Representante Legal

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2017  
 Processo inexigibilidade nº 13/2017

OBJETO: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA,

VIGÊNCIA: 24/09/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 333.816,48

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR - Representante Legal

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0399/2021

Processo dispensa nº 0121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA

CNPJ nº 18.036.328/0001-23

Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND

CPF nº 021.394.299-23

OBJETO: Aquisição de bolsa para evento da mulher rural, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R\$ 4.576,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e

Sis Reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0400/2021

Processo dispensa nº 0122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ARIEL HENRIQUE VILHALBA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO

CNPJ nº 42.872.864/0001-43

Representante: ARIEL HENRIQUE VILHALBA

CPF nº 073.810.309-85

OBJETO: Contratação de serviços especializados e elaboração de projetos de arquitetura e Projeto Elétrico do novo Terminal Rodoviário municipal da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2021

Processo dispensa nº 0123/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

CNPJ nº 10.786.517/0001-01

Representante: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

CPF nº 045.143.419-67

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Relógios Ponto de todos os Departamentos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP

CNPJ Nº 25.219.169/0001-68

Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON

CPF nº 005.647.459-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retífica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

Representante: ANDRÉ SANDERSON

CPF nº 224.775.439-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retífica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO** Faça seu orçamento hoje mesmo!

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRATIVOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS

(49) 3644.1724

comercial@jornaldafrenteira.com.br

JORNAL DA FRENTEIRA



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000239

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

Representante: ANDRÉ SANDERSON

CPF nº 224.775.439-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 23/09/2021  
JORNAL: AMP  
EDICÃO: 2355  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 23/09/2021  
JORNAL: JORNAL DA  
FRONTeira  
EDICÃO: \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA:  / /  
JORNAL: \_\_\_\_\_  
EDICÃO: \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linha KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdomeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 13/10/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de setembro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**4A0BCA3D

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO

##### EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 - Processo nº 877/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, quando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: FRUSTRADO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/09/2021.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**053ED24D

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2021  
Processo dispensa nº 0123/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  
CNPJ Nº 10.786.517/0001-01  
Representante: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO  
CPF nº 045.143.419-67

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Relógios Ponto de todos os Departamentos da municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**93257C43

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP  
CNPJ Nº 25.219.169/0001-68  
Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON  
CPF nº 005.647.459-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retífica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**FBF3845B

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43  
Representante: ANDRÉ SANDERSON  
CPF nº 224.775.439-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retífica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**E217E61A



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09  
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjlf@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021  
PROCESSO Nº 1005/2021  
UASG 987857

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30.063/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto Aquisição de mangueiras de LED e insumos para iluminação para as festividades de aniversário do município e decoração natalina, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2021.  
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br  
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Pregoeiro

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021  
PROCESSO Nº 1003/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto Aquisição de gramas para serem utilizados na Secretaria Municipal de obras e urbanismo.  
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/10/2021, às 09:00 horas.  
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br  
Santo Antonio do Sudoeste, 21 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
Pregoeira

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 842/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/09/2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Estradas das Linhas KM 10 ao Rio Verde, Linha Valdeira, São Pedro do Florido e Linha Bota Fogo e Linha Alto Florido ao KM 10 na área rural do município. Conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitação do Município no dia 13/10/2021, às 09:00 horas.  
Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br  
Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna publico o resultado e adjudicação da Licitação:  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 - Processo nº 877/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar  
SITUAÇÃO: FRUSTRADO  
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/09/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
Pregoeira

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2019  
Processo inexigibilidade nº 30/2019  
OBJETO: Realização de Procedimento

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: GASTROCLÍNICA CASCAVEL LTDA;  
VIGÊNCIA: 20/10/2022  
VALOR RENOVADO: R\$ 36.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: MAURO WILLEMANN BONATTO - Representante Legal

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017  
Pregão nº 77/2017  
OBJETO: montagem e desmontagem, para eventuais festividades e eventos a serem realizados pelo município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME;  
VIGÊNCIA: 15/09/2022  
VALOR RENOVADO: R\$ 137.245,00  
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: PAULO ROBERTO NECKEL - Representante Legal

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2017  
Processo inexigibilidade nº 13/2017

OBJETO: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA;  
VIGÊNCIA: 24/09/2022  
VALOR RENOVADO: R\$ 333.816,48  
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR - Representante Legal

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0399/2021  
Processo dispensa nº 0121/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA  
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23  
Representante: DOUGLAS JOSE WAJAND  
CPF nº 021.394.299-23  
OBJETO: Aquisição de bolsa para evento da mulher rural, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.576,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 19/09/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0400/2021  
Processo dispensa nº 0122/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ARIEL HENRIQUE VILHALBA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO  
CNPJ Nº 42.872.864/0001-43  
Representante: ARIEL HENRIQUE VILHALBA  
CPF nº 073.810.309-85  
OBJETO: Contratação de serviços especializados e elaboração de projetos de arquitetura e Projeto Elétrico do novo Terminal Rodoviário municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.  
VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 19/09/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401/2021  
Processo dispensa nº 0123/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  
CNPJ Nº 10.786.517/0001-01  
Representante: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO  
CPF nº 045.143.419-67  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Relógios de Ponto de todos os Departamentos da municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 20/09/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP  
CNPJ Nº 25.219.169/0001-68  
Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON  
CPF nº 005.647.459-87  
OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retífica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.  
VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 20/09/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA  
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43  
Representante: ANDRE SANDERSON  
CPF nº 224.775.439-20  
OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retífica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.  
VALOR TOTAL: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 20/09/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO** Faça seu orçamento hoje mesmo!

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS

(49) 3644.1724

comerciais@jornaldafrenteira.com.br

JORNAL DA FRENTEIRA



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000241

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA EPP

CNPJ Nº 77.805.026/0001-31

Representante: ANTONIO BELLE

CPF nº 125.433.659-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município..

VALOR TOTAL: R\$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 23/09/2021  
JORNAL: AMP  
EDICÃO: 2355  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 23/09/2021  
JORNAL: JORNAL DA  
FRONTEIRA  
EDICÃO: \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
JORNAL: \_\_\_\_\_  
EDICÃO: \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: AUTO MECÂNICA REALEZA LTDA EPP  
 CNPJ Nº 77.805.026/0001-31  
 Representante: ANTONIO BELLE  
 CPF nº 125.433.659-15  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retífica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município..  
 VALOR TOTAL: R\$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 20/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**21BD15C2

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405/2021  
 Processo dispensa nº 0124/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI  
 CNPJ Nº 43.440.562/0001-69  
 Representante: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI  
 CPF nº 050.063.049-60  
 OBJETO: Locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 21/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**EC83C91B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0406/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0406/2021  
 Processo dispensa nº 0125/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: OGREGON & EGROGON LTDA  
 CNPJ Nº 10.353.251/0001-03  
 Representante: MAICON CLEBER DE OGREGON  
 CPF nº 057.590.089-00  
 OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Camisetas, jalecos e Toucas para Secretaria de agricultura.  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.980,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 21/09/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**1ACDA066

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021  
 Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

VOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de setembro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**DE92EBB1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO****EDITAL DE RESULTADO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 - Processo nº 906/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Municipal 2.868/2021 de 15 de abril de 2021, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09  
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjlf@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 121/2021**

OBJETO: Aquisição de bolsa para evento da mulher rural, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item**:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bolsa de tecido 100%, com forro alça de corda, com personalização de um lado			UN	200,00	22,88	4.576,00
TOTAL								4.576,00

Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021 - Processo nº 926/2021  
Objeto: contratação de empresa especializada de serviços para retífica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) da frota municipal, incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA**

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	1	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO A Serviço de desmontagem, montagem completa e regulagem em motores com fornecimento de peças e suplementos.		500,00	113,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	2	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO B Serviço de limpeza química e pintura de motores com fornecimento de peças e suplementos.		500,00	107,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	3	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO C Serviço de bloquear, encamisar, retificar e brunir cilindros com fornecimento de peças e suplementos.		500,00	118,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	4	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO D Serviço de retifica e alinhamento de mancais, rebobar tampas de mancais, mandrilhar mancais e retifica de comando com fornecimento de peças e suplementos.		500,00	118,00
AUTO MECANICA REALEZA LTDA EPP	1	5	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO E Serviço de ajustagem, recondicionamento e balanceamento, serviço de cabeçote, regulagem de válvulas, esmerilhar, jatear e poli comando de válvulas com fornecimento de peças e suplementos.	RETIFICA REALEZA	500,00	113,00
SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP	1	6	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO F Serviço de bronza, sucato, ajustagem, montagem parcial e completa com fornecimento de peças e suplementos.	MARCA PROPRIA	500,00	91,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	7	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO G Serviço de alinhar bielas, embuchamento e mandrilhar bielas e bielas, retificar ferro de bielas e regulagem de bico injetor com fornecimento de peças e suplementos.		500,00	120,00
SERVICE CENTAR GL COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP	1	8	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO H Serviço de balanceamento de virabrequim, retificar e polir virabrequim com fornecimento de peças e suplementos.	MARCA PROPRIA	500,00	119,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/09/2021.

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA EPP  
CNPJ Nº 77.805.026/0001-31  
Representante: ANTONIO BELLE  
CPF nº 125.433.659-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos) incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes a frota do município.  
VALOR TOTAL: R\$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)  
VIGENCIA: 20/09/2022  
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 123/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos Relógios Ponto de todos os Departamentos da municipalidade.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item**:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Hora Técnica para manutenção nos (essenciais) relógios Ponto Prisma ADV R3. Incluso troca de peças e deslocamento.			HORAS	100,00	130,00	13.000,00
TOTAL								13.000,00

Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 122/2021**

OBJETO: Contratação de serviços especializados e elaboração de projetos de arquitetura e Projeto Elétrico do novo Terminal Rodoviário municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item**:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA - Levantamento (dados do terreno e locação) - planta baixa dos pavimentos, - Cortes, longitudinais e transversais) - Elevações, (frontais, posteriores e transversais) - plantas, cortes E elevações do interior de cada ambiente, - Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos do projeto e de seus componentes construtivos (moldes, portas, janelas, bancadas, grades, forros, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros); ---Perspectivas (de interiores, parciais ou gerais);			SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
1	2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, lógico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da nova Rodoviária municipal.			SERV	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								32.000,00

Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/09/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal